



PREFEITURA DE TATUÍ CONTROLE INTERNO

Recomendação Nº 08/2025

À Sra. **Giovana de Sousa Domingues**
DD. Secretária Municipal de Fazenda e Finanças

Assunto: **Divulgação da Lista de Devedores da Dívida Ativa.**

Considerando os princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública (art. 37, caput, da Constituição Federal), bem como as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

Considerando o disposto no art. 198, § 3º, inciso II, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), que expressamente autoriza a divulgação de informações relativas às inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;

Considerando a **obrigatoriedade da divulgação da lista de devedores inscritos em dívida ativa**, conforme os critérios estabelecidos pelo **Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP)**;

Considerando que a ausência dessa informação compromete a classificação de transparência ativa do Município, e que a sua publicação não configura violação à intimidade, honra ou imagem do sujeito passivo, desde que resguardadas informações pessoais como CPF, endereço e telefone, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

Esta Controladoria Interna recomenda que seja **incluída no site oficial ou no Portal da Transparência a lista de devedores inscritos em dívida ativa**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- **Nome do inscrito;**
- **Valor total da dívida.**

Recomenda-se ainda que sejam observados os seguintes critérios para garantir a efetividade da transparência:

- **Atualização periódica** com base no último exercício encerrado;
- **Disponibilização de série histórica** de, no mínimo, 3 anos;
- **Permissão de geração de relatórios em formatos abertos/editáveis** (tais como .csv, .txt, .ods, entre outros);
- **Disponibilização de filtros de pesquisa**, ao menos por nome do devedor e ano da inscrição em dívida ativa.



PREFEITURA DE TATUÍ CONTROLE INTERNO

Solicita-se que **essa adequação seja providenciada até o dia 27 de junho de 2025**, de modo a viabilizar sua validação no preenchimento do questionário do PNTP.

Caso as informações já estejam disponíveis, solicita-se a **resposta a este expediente indicando o caminho de acesso no site ou as instruções para localização das informações**, para que esta Controladoria possa proceder à devida verificação e validação.

Tatuí, 16 de junho de 2025.

Luana Ribeiro Faustino
Controle Interno – Contadora

Raquel de Oliveira Maciel
Controle Interno – Jurídica